



LEI Nº 929-2025

**Município de Leandro
Ferreira - Poder
Legislativo Municipal
Autorização
Legislativa - Abertura
de Crédito Adicional –
Tipo Especial -
Providências.**

*A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias no orçamento municipal de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
1.08-Fundo Municipal de Saúde		
Projeto Atividade – 10.302.7014.2296		
Rateio Participação em Consórcio Público 317170		21.505,36
Rateio Participação em Consórcio Público 337170		26.494,64
TOTAL POR FONTE		
		48.000,00
TOTAL GERAL	*	48.000,00



Art. 2º - - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo 1º deste projeto de lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente no importe total de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
Projeto Atividade – 10.302.7014.2296 Outros Serviços Terceiros PJ - 33903900		48.000,00
TOTAL POR FONTE		
		48.000,00
TOTAL GERAL	*	48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leandro Ferreira, 18 de Fevereiro de 2025.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
LEANDRO FERREIRA**
Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

 (37) 3277-1331/ 3277-1279

 Praça Bom Despacho, 50, Centro • Leandro Ferreira/MG • CEP.: 35.657-000

 gabinete@leandroferreira.mg.gov.br, juridico@leandroferreira.mg.gov.br, licitacao@leandroferreira.mg.gov.br,
administracao@leandroferreira.mg.gov.br, contabilidade@leandroferreira.mg.gov.br, tesouraria@leandroferreira.mg.gov.br